



Câmara Municipal de Vereadores

Serafina Corrêa - Rio Grande do Sul



Resolução Legislativa nº. 5, de 16 de Junho de 2009

Página 1 de 2

Cria a Frente Parlamentar de Apoio ao Cooperativismo – FRENCOOP na Câmara Municipal de Vereadores de Serafina Corrêa.

ARNALDO LUIZ PACASSA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Serafina Corrêa, Estado do Rio Grande do Sul,

Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela, no uso de suas atribuições legais, promulga a seguinte Resolução Legislativa:

Art. 1º Fica criada a FRENTE PARLAMENTAR DE APOIO AO COOPERATIVISMO – FRENCOOP, a ser constituída mediante a livre adesão dos(as) Senhores(as) Vereadores(as) com o objetivo de apoiarem e incentivarem o Cooperativismo no Município de Serafina Corrêa, resgatando os valores da solidariedade, confiança e ajuda mútua, promovendo o desenvolvimento sustentável pela cooperação e seguindo os princípios gerais do Cooperativismo.

Art. 2º As ações da FRENTE PARLAMENTAR DE APOIO AO COOPERATIVISMO – FRENCOOP se desenvolverão através de ações conjuntas com o Sistema Cooperativismo – OCERGS – Organização das Cooperativas do Estado e SESCOOP/RS – Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Rio Grande do Sul, e em consonância com a FRENCOOP instalada na Assembléia Legislativa do Estado.

Art. 3º A FRENTE PARLAMENTAR DE APOIO AO COOPERATIVISMO – FRENCOOP será constituída mediante requerimento individual, ou coletivo dos(as)

Registre-se e publique-se,
Serafina Corrêa, em 16/06/2009.

Ver. ERNI JOÃO ZATTI
1º Secretário



Câmara Municipal de Vereadores

Serafina Corrêa - Rio Grande do Sul



Resolução Legislativa nº. 5, de 16 de Junho de 2009

Página 2 de 2

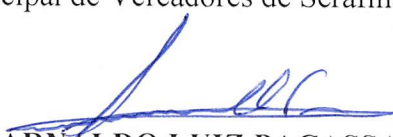
Senhores(as) Vereadores(as) encaminhado ao(à) seu(sua) Presidente(a) da Câmara de Vereadores, ou por iniciativa da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 4º Cabe à Mesa Diretora a adoção das providências legais para a implementação das medidas necessárias ao desenvolvimento das atividades da FRENTE PARLAMENTAR DE APOIO AO COOPERATIVISMO, bem como a comunicação à FRENCOOP/RS, a instalação da FRENCOOP no Município.

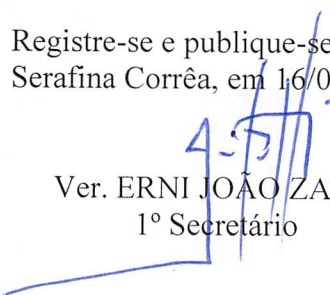
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores de Serafina Corrêa, 16 de Junho de 2009.


Ver. ARNALDO LUIZ PACASSA
Presidente da Câmara

Registre-se e publique-se,
Serafina Corrêa, em 16/06/2009.


Ver. ERNI JOÃO ZATTI
1º Secretário